DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.604/2021

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 44.569 de 22 de dezembro de 1.999 e suas alterações posteriores, tendo o objetivo à execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

RESOLVO:-

Art. 1º Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Holambra no *PROJETO ESTADUAL DO LEITE – "VIVALEITE"*, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Holambra e a Secretaria de Desenvolvimento Social Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto 44.569 de 22 de dezembro de 1999 alterado pelo Decreto n.º 45.014/2000 e suas alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – JANETE DA SILVA LOPES, RG n.º 33.001.569-2, CPF/MF n.º 287.824.678-03, Titular e **VALTER JOSÉ BARONI GONÇALVES**, RG n.º 10.945.933-7, como Suplente, funcionários representantes do Órgão da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II – JORGE JOSÉ FRANCISCO NETO RG n.º 33.744.276-9 como Titular, e **VALMIR MARCELO IGLECIAS**, RG n.º 40.538.463-4, como Suplente, funcionários representantes da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III – DANIELA ALVES, RG n.º 28.263.328-5, Titular e **JÚNIOR CESAR DA SILVA,** RG n.º 8.093.931-0 como Suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 1.460, de 06 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Departamento de Saúde de Holambra comunica a todos os interessados e a população em geral que realizará a Audiência Pública referente à Gestão em Saúde do 3º Quadrimestre de 2020. ano dia 25 de fevereiro de 2021, às 13:30h, no plenário da Câmara Municipal (Rua Jorge Latour, N 152 – Centro),

VALMIR MARCELO IGLECIAS

Diretor Municipal de Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra convida para a Audiência de cumprimento das Metas Fiscais, conforme determina o § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2020, a realizar no dia 25 de Fevereiro de 2021 às 14:00h no plenário da Câmara Municipal situado à Rua Jorge Latour, N 152 – Centro - Holambra – SP.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Decretos**

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

PORTARIA Nº 008/2021

REVOGA A RESTRIÇÃO DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID 19 - CORONAVÍRUS.

MAURO SERGIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, da Covid-19, doença causada pelo coronavírus,

Considerando a necessidade de medidas protetivas e restritivas para contenção da doença e a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas,

Considerando que essa Casa de Leis está cumprindo sempre as normas impostas pelo Governo do Estado, divulgadas através de coletivas de imprensa Governador João Dória e oficializadas por Decretos Estaduais.

Considerando, por fim, o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo e o balanço atualizado em 5 de fevereiro de 2021, enquadrando a região de Campinas na fase amarela,

DECIDE:

Art. 1º Revogar a restrição de acesso nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, ficando assim, restabelecido o funcionamento normal das atividades desta Casa de Leis e o atendimento ao público, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Terá capacidade limitada de 40% (quarenta por cento) a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenidades, audiências públicas e demais reuniões.

Art. 2º Servidores, vereadores, prestadores de serviço e público em geral, deverão obrigatoriamente, usar máscaras de proteção facial, realizar o aferimento da temperatura, respeitar o distanciamento mínimo de 1 (um) metro de outras pessoas e fazer o uso de álcool em gel disponível nas dependências deste Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições com contrário da Portaria nº 004/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de fevereiro de 2021.

MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por afixação na mesma data no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

ANDREIA PEREIRA CAMPANHA
Supervisora Administrativa

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA SP